

CÓDIGO DE ÉTICA

Sumário

1.	INTRODUÇÃO	03
2.	VALORES DA DATA	03
3.	REGRAS DE CONDUTA ÉTICA	03
3.1)	Normas Trabalhistas, Direitos Humanos e Diversidade	04
3.1.1)	Trabalho escravo e tráfico de pessoas	04
3.1.2)	Trabalho infantil	04
3.1.3)	Exploração sexual de menores	04
3.1.3.1)	Combate à pornografia infantil	04
3.1.4)	Exploração de minérios e metais em zonas de conflito	05
3.2)	Saúde, Segurança e Meio Ambiente	05
3.3)	Conduta Interna	05
3.3.1)	Uso de recursos da empresa	06
3.4)	Relacionamento com Clientes	06
3.5)	Relacionamento com Fornecedores e Parceiros de Negócios	06
3.6)	Aspectos de conduta por público de interesse	07
4.	COMBATE À CORRUPÇÃO	07
4.1)	Respeito pelas leis e regulamentos vigentes	07
4.2)	Conflito de Interesses e Vantagens Pessoais	08
4.3)	Presentes e Hospitalidade	08
4.4)	Facilitação de Pagamentos	08
4.5)	Relacionamento com Agências Governamentais	09
4.6)	Respeito à associação sindical e negociação coletiva	09
4.7)	Contribuição a partidos políticos e formação de cartel	09
5.	LAVAGEM DE DINHEIRO	09
5.1)	Informações Financeiras e Registros Contábeis	09
6.	Informações Confidenciais e Privilegiadas	10
6.1)	Comunicação e Canais de Mídia Relacionados	11
6.2)	Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	11
6.3)	Leis de Propriedade Intelectual e Industrial	11
6.4)	Segurança das Informações	11
7.	PAPEL DAS LIDERANÇAS	12
8.	COMITÊ DE CONFORMIDADE	12
9.	CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	12
10.	CANAL DE DENÚNCIA	12
11.	DEFINIÇÕES	14

DATA	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA		
	CODIGO DE ETICA		
	Código: DI-004	Revisão: 8.0	Data: 27/11/2024
			Folha: 3 de 16

1) INTRODUÇÃO

Sabemos que a reputação é construída e influenciada por nossas decisões e ações. Por isso, tratamos de alcançar altos níveis de ética e transparência com o objetivo de oferecer segurança aos nossos clientes, parceiros e colaboradores. Por meio deste Código de Conduta Ética, a **DATA** reafirma seu compromisso ético em linha com os valores, políticas e procedimentos aplicáveis em toda a empresa, incluindo seus associados e parceiros que desenvolvem operações no exterior.

O objetivo deste é disseminar os valores e as regras de comportamento que a empresa reconhece como procedimentos produtivos, pelos quais seus integrantes, alta direção, colaboradores e pessoas que a representam devem pautar suas atitudes e ações em suas relações profissionais. As decisões e comportamentos dos parceiros e funcionários, em consonância com este Código, consolidam, reforçam e protegem a imagem positiva da empresa, promovendo o cumprimento da sua missão e a concretização da sua visão.

Cabe a todos os membros e funcionário a responsabilidade direta de ler, incentivar, recomendar e orientar (sempre que for conveniente) os colegas de trabalho, clientes e fornecedores para a prática deste Código, considerando as particularidades de cada situação.

O Código de Ética da **DATA** considera os seguintes públicos:

- Associações de Classe
- Bancos
- Clientes
- Comunidade e Sociedade
- Concorrentes
- Fornecedores
- Governo
- Imprensa
- Investidores
- Portadores de cartões
- Público interno

A **DATA** sabe que o orgulho e a valorização do público com o qual se relaciona são motivados por ser uma empresa que:

- a- Respeita os direitos humanos e o meio ambiente,
- b- Promove o bem-estar dos seus funcionários e parceiros,
- c- Apresenta uma condição de existência economicamente viável,
- d- Apoia o desenvolvimento socioeconômico das comunidades onde atua,
- e- Contribui para o crescimento do país.

2) VALORES DA DATA

A **DATA** se baseia nos seguintes valores para oferecer soluções inovadoras, produtos de alta qualidade, engenharia adequada e gestão de projetos, garantindo a sustentabilidade do negócio:

Compromisso: Ao promover resultados que agregam vantagens competitivas e valor real aos clientes.

Originalidade: Ao transformar desafios em valor para clientes, parceiros, colaboradores e sociedade.

Apreciação das Pessoas: Ao valorizar a geração de oportunidades de desenvolvimento profissional/pessoal.

Integridade: Ao atuar de forma sustentável, coerente e transparente nos relacionamentos, questões sociais e ambientais.

3) REGRAS DE CONDUTA ÉTICA

Os colaboradores, parceiros ou qualquer pessoa que represente a **DATA** serão indivíduos que deverão sempre pautar suas ações e comportamentos em harmonia com as regras baseadas na conduta ética aqui descrita.

Analisado por: LUDMILA PATRICIA LUCCHESI HENRIQUES DO CARMO	Aprovado por: FABIO OLIVEIRA SILVA
Data: 27/11/2024	Data: 27/11/2024

DATA	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA		
	CODIGO DE ETICA		
	Código: DI-004	Revisão: 8.0	Data: 27/11/2024
		Folha: 4 de 16	

Os conceitos aqui destacados devem ser observados em todas as atividades realizadas pelos colaboradores da **DATA** e/ou seus representantes e parceiros, seja no local de trabalho, em acomodações remuneradas e veículos disponíveis ou em qualquer ambiente diferente, viagens e reuniões de negócios, eventos sociais relacionados ao trabalho e outras situações semelhantes. Isso inclui atividades realizadas "online" e em qualquer manifestação na internet, bem como nos pronunciamentos em sites de redes sociais.

3.1) Normas Trabalhistas, Direitos Humanos e Diversidade

A **DATA** respeita e aplica em suas relações de trabalho com colaboradores, fornecedores e terceiros os princípios do Pacto Global da ONU – Organizações das Nações Unidas na luta contra a discriminação:

1. Apoia e respeita a proteção dos Direitos Humanos reconhecidos internacionalmente em sua esfera de influência.
2. Certifica que não somos cúmplices de nenhum tipo de abuso de direitos humanos, violações físicas, assédio e práticas discriminatórias.
3. Apoia a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva.
4. Apoia a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório.
5. Apoia a erradicação efetiva do trabalho infantil e da exploração sexual de qualquer ser humano.
6. Elimina a discriminação contra minorias com relação ao seu emprego e ocupação.
7. Apoia uma abordagem preventiva aos desafios ambientais.
8. Envolve-se em iniciativas para promover maior responsabilidade ambiental.
9. Incentiva o desenvolvimento e a difusão de tecnologias ecologicamente corretas.
10. Abraça e respeita o espectro diverso de identidades sexuais e de gênero, promovendo um ambiente inclusivo onde todos os indivíduos se sintam valorizados e capacitados para se expressarem autenticamente

3.1.1) Trabalho escravo e tráfico de pessoas

A **DATA** proíbe, não permite e não pactua com o uso de todas as formas de trabalho forçado, incluindo trabalho em prisão, trabalho servil, servidão por dívida, trabalho de cunho militar, trabalho escravo e todo o tipo de tráfico humano, caracterizado segundo a UNODC - United Nations Office on Drugs and Crime, como "recrutamento, transporte, transferência, abrigo ou recebimento de pessoas, por meio de ameaça ou uso da força ou outras formas de coerção, de rapto, de fraude, de engano, do abuso de poder ou de uma posição de vulnerabilidade ou de dar ou receber pagamentos ou benefícios para obter o consentimento para uma pessoa ter controle sobre outra pessoa, para o propósito de exploração".

Tampouco permite ou pactua com a retenção de documentos originais dos colaboradores, por prazo superior ao determinado por lei.

3.1.2) Trabalho infantil

A **DATA** cumpre com os dispositivos das leis e regulamentos aplicáveis quanto à idade mínima para admissão a emprego e proíbe a contratação de pessoas menores de 18 anos para cargos que envolvam trabalhos perigosos, frisa-se que a proibição de trabalho infantil pela **DATA** é consoante com os padrões da Organização Internacional do Trabalho.

3.1.3) Exploração sexual de menores

A **DATA** não compactua com a exploração sexual de menores em sua Cadeia de Valor, assim como não aceita a utilização de seus produtos/serviços por clientes que possam explorar esta atividade. Qualquer fornecedor ou cliente que tiver qualquer envolvimento, direto ou indireto, com este tipo de situação será descredenciado e denunciado às autoridades competentes.

3.1.3.1) Combate à pornografia infantil

A **DATA** é contra qualquer forma de discriminação, violência ou atentado aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes e a quem produz, reproduz, ou registra, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou

Analisado por: LUDMILA PATRICIA LUCCHESI HENRIQUES DO CARMO	Aprovado por: FABIO OLIVEIRA SILVA
Data: 27/11/2024	Data: 27/11/2024

DATA	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA		
	CODIGO DE ETICA		
	Código: DI-004	Revisão: 8.0	Data: 27/11/2024
			Folha: 5 de 16

pornográfica envolvendo criança ou adolescente. Isso também vale para quem agencia, facilita, recruta, coage ou intermedeia a participação de criança ou adolescente nessas cenas.

3.1.4) Exploração de minérios e metais em zonas de conflito

Em linha com nossos compromissos, a **DATA** não explora conscientemente quaisquer materiais que contribuam para violações dos direitos humanos, e esperamos o mesmo comportamento dos nossos fornecedores. A **DATA** reconhece a crescente preocupação com as questões de direitos humanos na exploração de minérios e metais em zonas de conflito.

Em 22 de agosto de 2012, a Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos (United States Securities and Exchange Commission - SEC) anunciou a sua adoção das regras finais relativas aos "minerais de conflito" na Seção 1502 da Lei Dodd-Frank de Reforma de Wall Street e Proteção ao Consumidor ("Regras para os minerais de conflito"). O objetivo das regras dos minerais de conflito é desestimular o uso de minerais que podem financiar o violento conflito na África Central.

Os "minerais de conflito" são ouro, columbita-tantalita (coltan), cassiterita, volframita ou seus derivados, que estão atualmente limitados a tântalo, estanho e tungstênio, independentemente de sua fonte. Os minerais de conflito que podem levar a consequências adversas sob as Regras dos Minerais de Conflito são aqueles que são originários (ou são extraídos) na República Democrática do Congo (RDC) e/ou em países adjacentes (Angola, Burundi, República Africana Central, República do Congo, Ruanda, Sudão, Tanzânia, Uganda e Zâmbia).

3.2) Saúde, Segurança e Meio Ambiente

A **DATA** prioriza a preservação da saúde e da segurança de seus funcionários, com o objetivo de prevenir e eliminar acidentes, garantindo um ambiente de trabalho seguro e saudável.

Todos os colaboradores devem cumprir rigorosamente a legislação de Saúde e Segurança e as normas internas aplicáveis ao seu trabalho, sejam elas internas das normas da **DATA** ou das empresas clientes onde o trabalho está sendo executado. Portanto, deve-se evitar a exposição a riscos que possam levar a acidentes envolvendo a si mesmo ou a outras pessoas na execução de qualquer atividade. Isso inclui o trajeto diário de casa ou do hotel para o trabalho e vice-versa.

Da mesma forma, a **DATA** tem controle de suas atividades e serviços prevenindo impactos ambientais inerentes do nosso processo, atendendo a legislação existente, assegurando a melhoria contínua e a preservação do meio ambiente e os colaboradores devem conhecer os aspectos ambientais e os impactos e riscos ao meio ambiente, à saúde de Terceiros e à segurança dos ativos e propriedades relacionados às suas atividades.

É obrigação de todos os funcionários informar a **DATA** sobre atos, ocorrências e condições inseguras observadas no contexto do trabalho e que possam causar acidentes ou danos de qualquer natureza.

3.3) Conduta Interna

O relacionamento da **DATA** com seus colaboradores é baseado na transparência, no incentivo ao desenvolvimento profissional e pessoal (intelectual), na remuneração justa e na manutenção de um ambiente de trabalho que promova o respeito mútuo, a saúde, a segurança, ética e integridade destes. Buscamos sempre verificar e considerar esses elementos antes de qualquer tomada de decisão que possa afetar nossos colaboradores.

Reconhecemos e damos oportunidades de forma justa, igualitária e meritocrática a todas as pessoas assegurando que cada indivíduo seja respeitado e tenha a oportunidade de desenvolver seu potencial, independentemente de suas diferenças culturais ou ideológicas, deficiências, gênero, cor, etnia, nacionalidade, origem, convicções políticas, crenças religiosas, idade, estado civil, classe social, orientação sexual, identidade de gênero ou qualquer outra condição.

Analisado por: LUDMILA PATRICIA LUCCHESI HENRIQUES DO CARMO	Aprovado por: FABIO OLIVEIRA SILVA
Data: 27/11/2024	Data: 27/11/2024

DATA	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA		
	CODIGO DE ETICA		
	Código: DI-004	Revisão: 8.0	Data: 27/11/2024
Folha: 6 de 16			

A base do recrutamento, contratação, treinamento, remuneração e promoção na **DATA** são as qualificações, o desempenho, as habilidades e a experiência da pessoa. Não toleramos nenhuma forma de preconceito, discriminação, racismo, homofobia, Assédio moral ou sexual, nem quaisquer situações de humilhação, intimidação, hostilidade ou constrangimento. Incentivamos que circunstâncias como essas sejam reportadas em nosso Canal de Denúncia para registro e apuração.

O ambiente de trabalho ideal é aquele em que todos os funcionários são tratados com consideração, dignidade e justiça, e a **DATA** buscará intensamente implementar mecanismos que garantam esse formato de relacionamento. Assim, identifica-se que:

- A)** A **DATA** não tolerará ou permitirá discriminação de qualquer tipo entre seus colaboradores, tais como: discriminação com base em origem racial, gênero, orientação sexual, crença religiosa, convicção política, cultura, idade, estado civil, condição econômica e necessidades físicas especiais ou qualquer outra forma de tratamento que seja classificada como preconceituosa.
- B)** Não há lugar para demonstrações de assédio, “bullying” ou violência de qualquer tipo em qualquer ambiente de trabalho na **DATA**.
- C)** Todos devem proceder de maneira cortês com todas as pessoas nos ambientes de trabalho da **DATA**. Não é tolerada qualquer prática abusiva, depreciativa ou constrangedora contra outros colaboradores, parceiros e clientes, seja no âmbito moral ou sexual, assim como ameaças físicas, coação e chantagem.
- D)** Não é permitido consumir, possuir ou vender drogas ilegais ou bebidas alcoólicas durante o dia de trabalho, nas instalações da **DATA** ou do Cliente.
- E)** Da mesma forma, comparecer ao trabalho sob efeito de álcool ou drogas é considerado um ato gravíssimo, sujeito à aplicação de disposições legais, se necessário.
- F)** A forma de comunicação da **DATA** (telefone, e-mail, internet e outros) é de uso exclusivo da empresa para uso durante o horário de trabalho, devendo ser evitada sua utilização para fins pessoais. É proibida a transmissão de qualquer material ou conteúdo ofensivo aos bons costumes, ilícito, de cunho político-partidário ou de imposição de crenças religiosas.
- G)** Positivamente, a empresa impõe restrições ao uso de e-mails pessoais e ao acesso a páginas individuais de redes sociais nos equipamentos da **DATA** ou do Cliente, tendo em vista a possibilidade real de instalação automática de vírus nocivos e softwares projetados para ações criminosas.
- H)** Lembramos que a **DATA** possui compromissos e total respeito aos direitos de patentes, processos internos e informações de seus clientes, extensíveis aos seus colaboradores.
- I)** Além disso, o envolvimento de funcionários e parceiros de negócios em atividades ilegais que prejudiquem ou coloquem em risco a imagem pública e a boa reputação da **DATA** não será tolerado de forma assertiva.
- J)** A **DATA** entende que o diálogo criativo deve ser o instrumento de integração entre a empresa e os sindicatos ou associações legítimas que representam seus funcionários e que cumprem as determinações legais e acordos ou convenções estabelecidas.

3.3.1) Uso de recursos da empresa

Equipamentos, veículos e recursos da **DATA** ou dos Clientes devem ser usados apenas **para fins exclusivo da empresa e não para benefício pessoal**. Qualquer exceção a esta regra deverá ser precedida de autorização prévia do Gestor de Contrato, supervisor ou Diretor responsável. O uso e manuseio desses equipamentos e recursos deve ser feito com cuidado e profissionalismo, evitando assim desperdício de combustível, multas e qualquer tipo de abuso. A **DATA** se reserva o direito de controlar e monitorar o conteúdo e formas de utilização dos equipamentos, veículos e recursos de sua propriedade.

Todos os colaboradores devem zelar pelo patrimônio da Data Engenharia, preservando e poupando materiais, instrumentos de trabalho, móveis e demais equipamentos, bem como a estética e a segurança de nossas instalações.

Analisado por: LUDMILA PATRICIA LUCCHESI HENRIQUES DO CARMO	Aprovado por: FABIO OLIVEIRA SILVA
Data: 27/11/2024	Data: 27/11/2024

DATA	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA		
	CODIGO DE ETICA		
	Código: DI-004	Revisão: 8.0	Data: 27/11/2024
			Folha: 7 de 16

3.4)Relacionamento com Clientes

A **DATA** identifica, entende e atende às necessidades dos clientes por meio dos contratos firmados, promovendo sua satisfação e cumprindo com as devidas restrições das partes interessadas.

Nesse sentido, a empresa prima pelo profissionalismo, confiança e transparência, buscando sempre parcerias colaborativas e cooperação de longo prazo.

Assim, a **DATA** se compromete a manter sigilo sobre os interesses do cliente, construídos no processo de prestação dos serviços, bem como a manter sob sigilo todos os documentos e relatórios elaborados ao longo desta relação.

As informações confidenciais sobre os interesses dos clientes devem ser preservadas por toda a equipe da **DATA**, mesmo após o término do contrato com o cliente ou do contrato de trabalho do colaborador.

3.5)Relacionamento com Fornecedores e Parceiros de Negócios

A **DATA** seleciona seus fornecedores e parceiros de negócios com base também em um princípio que inclui compromissos com a responsabilidade social e o respeito mútuo às práticas de boa ética e justiça contratual. Espera-se que os fornecedores e parceiros de negócios cumpram a legislação e demais obrigações legais às quais estejam sujeitos, em especial, o respeito aos Direitos Humanos, não praticando ou tolerando, qualquer trabalho ou prática que leve a atos fraudulentos e corrupção.

No relacionamento com fornecedores ou parceiros de negócios de nossos clientes, a **DATA** prima pelos mesmos princípios contidos neste documento, associados às suas iniciativas e políticas de ética e boa conduta ilibadas, com responsabilidade social e ambiental, e em conformidade com as leis anticorrupção e antidiscriminação.

3.6)Aspectos de conduta por público de interesse

Associações de Classe: A **DATA** compreende a importância das associações de classe como defensores dos direitos de seus colaboradores e procura manter o respeito mútuo com entidades e associações focadas em garantir os interesses de profissionais da categoria e segmentos de mercado.

Bancos: Consideramos os bancos como nossos parceiros. Essa relação deve ser cada vez mais valorizada e calcada pela transparência e comprometimento com os resultados.

Clientes: Entendemos que contribuir de maneira efetiva para o sucesso dos nossos clientes é o caminho mais curto para tornar realidade a nossa missão. Devemos prezar pela transparência e confidencialidade das informações, preservar a relação de confiança e sintonia com os nossos clientes, cumprir à risca o que foi contratado e buscar, constantemente, a excelência na prestação dos serviços prestados.

Comunidade e Sociedade: A **DATA** reconhece sua importância no desenvolvimento da sociedade, tanto na geração de empregos para a comunidade em que está inserida, como no cumprimento das leis vigentes e na arrecadação de impostos.

Concorrentes: Os relacionamentos com nossos concorrentes devem ser pautados em padrões éticos, evitando-se quaisquer ações ou práticas que possam caracterizar concorrência desleal. Nenhum colaborador está autorizado a fornecer quaisquer informações da empresa aos nossos concorrentes. O colaborador que tenha grau de parentesco com os colaboradores de concorrentes diretos deve comunicar este fato à gerência da Empresa.

Fornecedores: Nossos fornecedores têm influência direta sobre a qualidade dos nossos produtos e serviços. Por isso, valorizamos a relação de parceria, levando em consideração o que é bom para nós, eles e demais públicos envolvidos. A relação com os fornecedores será caracterizada pela observância dos preceitos do Código de Ética da Data Engenharia Ltda. A **DATA** pratica a livre concorrência, a transparência, e a imparcialidade no processo de contratação de fornecedores, bem como o rigoroso cumprimento dos contratos. O incentivo às boas práticas, valorizando as questões de sustentabilidade deverão ser buscados constantemente.

Governo: Nossa empresa é aderente à legislação vigente e tem interesse em contribuir com o desenvolvimento social e econômico do país. Entendemos que temos um papel importante a desempenhar no combate à evasão fiscal e à lavagem de dinheiro. Mantemos o rigoroso cumprimento dos requisitos legais,

Analisado por: LUDMILA PATRICIA LUCCHESI HENRIQUES DO CARMO	Aprovado por: FABIO OLIVEIRA SILVA
Data: 27/11/2024	Data: 27/11/2024

DATA	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA		
	CODIGO DE ETICA		
	Código: DI-004	Revisão: 8.0	Data: 27/11/2024
			Folha: 8 de 16

fiscais e trabalhistas estabelecidos pelos órgãos de direito, através do cumprimento da legislação imposta e pagamento das obrigações tributárias e trabalhistas.

Imprensa: Devemos prezar pela confiabilidade das informações transmitidas aos veículos de comunicação e garantir que todos os comentários, declarações ou pronunciamentos em nome da empresa sejam feitos somente por pessoas autorizadas.

4) COMBATE À CORRUPÇÃO

A **DATA** condena e não pactua com toda e qualquer forma de corrupção e lavagem de dinheiro, bem como a oferta e o recebimento de vantagens indevidas de qualquer espécie.

4.1) Respeito pelas leis e regulamentos vigentes

Todos os funcionários e parceiros de negócios da **DATA** devem observar os princípios contidos neste documento em todas as suas relações profissionais, bem como observar e respeitar a legislação vigente nos locais onde a empresa desenvolve suas atividades, inclusive no exterior.

Espera-se que todos os indivíduos cumpram rigorosamente todas as leis aplicáveis, incluindo leis anticorrupção, como a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior de 1977 (FCPA), a Lei de Suborno do Reino Unido de 2010, **lei 12.846/2013 e decreto Nº 11.129/2022.**

Assim, todos os colaboradores, membros da alta direção, fornecedores, prestadores de serviços, representantes comerciais, parceiros e qualquer terceiro que atue em nome da **DATA**, devem compreender os requisitos da Lei Anticorrupção, as práticas preventivas de combate à corrupção, as sanções legais e internas, bem como devem reforçar a obrigatoriedade de seu cumprimento e reiterando os compromissos da **DATA** com os princípios: transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa.

4.2) Conflito de Interesses e Vantagens Pessoais

Um conflito de interesses se manifesta em situações em que negócios pessoais, finanças, necessidades familiares, interesses políticos, causas religiosas ou pessoais de qualquer tipo podem interferir no julgamento de um indivíduo no desempenho de suas funções para com a organização.

Assim, a **DATA** enfatiza que:

- A) A defesa ou justificação de interesses pessoais em detrimento dos interesses da **DATA** é inaceitável.
- B) É proibido o exercício de outras atividades profissionais durante o horário de trabalho, ou mesmo fora do horário de trabalho, que configurem danos, conflitos de interesse, concorrência direta ou indireta às atividades desenvolvidas na/ou pela **DATA**.
- C) A **DATA** utiliza práticas justas de seleção e remuneração que não caracterizam qualquer tipo de preconceito, sendo que o critério para admissão e retenção de um novo colaborador será exclusivamente a adequação do seu perfil profissional à vaga existente.
- D) Certamente buscará atuar profissionalmente com os funcionários, não permitindo que o nível de afinidade e interesses pessoais causem conflitos, constrangimentos ou interfiram no desenvolvimento de suas atividades.
- E) Documentos produzidos, comunicações internas emitidas ou atos praticados que favoreçam terceiros em detrimento da própria empresa constituirão causa para **desligamento imediato do colaborador ou término do relacionamento com o parceiro de negócios.**

Na medida em que os funcionários e parceiros de negócios da **DATA** devem identificar e prevenir quaisquer conflitos de interesse que ocorram durante o desenvolvimento de suas atribuições e responsabilidades.

Analisado por: LUDMILA PATRICIA LUCCHESI HENRIQUES DO CARMO	Aprovado por: FABIO OLIVEIRA SILVA
Data: 27/11/2024	Data: 27/11/2024

DATA	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA		
	CODIGO DE ETICA		
	Código: DI-004	Revisão: 8.0	Data: 27/11/2024
Folha: 9 de 16			

Exemplo de situações de “conflitos de interesses” a serem evitados: Extrair, para si ou para terceiros, vantagem indevida daquilo que é objeto de suas atribuições na **DATA** ou desenvolver atividades comprovadamente contrárias aos interesses da empresa.

4.3) Presentes e Hospitalidade

Todos os funcionários e parceiros de negócios, pessoalmente ou por meio de terceiros, não estão autorizados a prometer, oferecer, conceder ou receber qualquer vantagem de/ou para funcionários públicos ou funcionários de empresas privadas, em violação às regras definidas deste código.

Para preservar a isenção nos negócios da **DATA**: É autorizada a realização de despesas que objetivem fortalecer nosso relacionamento com clientes, desde que tais práticas sejam usuais de mercados tais como refeições, encontros, entretenimento, hospedagem, com objetivos exclusivos de reunião de trabalho, respeitando limites razoáveis que não impliquem em nenhum constrangimento para os convidados ou eventual retribuição por parte deles.

4.4) Facilitação de Pagamentos

As práticas de oferecer ou receber subornos, propinas ou quaisquer outros pagamentos impróprios ou ilegais em quaisquer transações em nome da **DATA**, com qualquer parte interessada, a fim de obter ou manter negócios ou garantir uma vantagem imprópria, **são inaceitáveis**.

É expressamente proibido prometer, oferecer ou conceder pagamentos de facilitação e comissões, diretamente ou por meio de terceiros, a agentes públicos ou privados com a finalidade de:

- A) Ganhar uma licitação pública ou privada;
- B) Obter benefícios fiscais ou fiscais;
- C) Causar danos a um concorrente ou a terceiros;
- D) Concorrer para a prática de atos ilícitos contra a Administração Pública para se beneficiar;
- E) Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- F) Impedir ou fraudar licitação, contrato público ou qualquer ato relacionado;
- G) Afastar ou procurar afastar licitante de forma fraudulenta ou oferecendo vantagem indevida;
- H) Obter vantagem indevida ou manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, por meio de fraude, em contratos e/ou correlatos celebrados com a Administração Pública;
- I) Dificultar a investigação ou intervir na atuação dos órgãos fiscalizadores e agências reguladoras.

4.5) Relacionamento com Agências Governamentais

Entendendo a importância dos órgãos governamentais para a regulação do ambiente de negócios e promoção do equilíbrio econômico e social, a **DATA** cumpre com as exigências legais e não impede nenhuma ação de fiscalização ou auditoria.

É expressamente proibido a qualquer colaborador e parceiro de negócios oferecer, executar, prometer ou autorizar, diretamente ou por meio de terceiros, qualquer vantagem indevida de qualquer natureza, seja em dinheiro ou por meio de qualquer bem ou serviço de valor, a agentes públicos, partidos políticos e seus membros ou quaisquer candidatos a cargos públicos, no Brasil ou no exterior, bem como a familiares (ou assemelhados a este) de qualquer uma dessas pessoas, com a finalidade de obter benefícios pessoais ou para a **DATA**.

4.6) Respeito à associação sindical e negociação coletiva

A **DATA** compreende a importância das associações de classe como defensores dos direitos de seus colaboradores e procura manter o respeito mútuo com entidades e associações focadas em garantir os interesses de profissionais da categoria e segmentos de mercado.

Analisado por: LUDMILA PATRICIA LUCCHESI HENRIQUES DO CARMO	Aprovado por: FABIO OLIVEIRA SILVA
Data: 27/11/2024	Data: 27/11/2024

DATA	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA			
	CODIGO DE ETICA			
	Código: DI-004	Revisão: 8.0	Data: 27/11/2024	Folha: 10 de 16

4.7) Contribuição a partidos políticos e formação de cartel

A **DATA** não realiza contribuições a políticos e partidos políticos, bem como é contra e não compactua com quaisquer formas de formação de cartel.

5) LAVAGEM DE DINHEIRO

Entende-se por lavagem de dinheiro práticas econômico-financeiras que têm por finalidade dissimular a origem ilícita de determinados ativos, de forma a que tais ativos aparentem ter origem lícita.

A **DATA** não compactua com tais práticas e caso sejam identificadas serão adequadamente denunciadas às autoridades competentes.

5.1) Informações Financeiras e Registros Contábeis

A **DATA** está permanentemente comprometida em respeitar e cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e padrões fiscais e tributários, as leis anticorrupção e as leis de prevenção à lavagem de dinheiro, independentemente da localização ou país em que opera.

Todos os pagamentos devem ser registrados de forma adequada e confiável, de acordo com os formatos adotados pela empresa. Não deve haver despesas não registradas, contabilidade paralela (dinheiro não registrado) ou contabilidade secreta.

As operações financeiras e patrimoniais da **DATA** são registradas em um sistema de controles contábeis internos que estarão sujeitos a auditorias externas. Todas as transações e pagamentos devem seguir os procedimentos financeiros internos de acordo com as melhores práticas contábeis reconhecidas internacionalmente e ser devidamente calculados, justificados e registrados em livros, relatórios e plano de contas de forma clara e transparente.

Toda a documentação e registros de transações contábeis e financeiras devem ser preservados conforme estipulado pelos procedimentos e leis vigentes da **DATA**.

6) Informações Confidenciais e Privilegiadas

Há informações que devem ser mantidas confidenciais para preservar os legítimos interesses estratégicos da **DATA**, seus clientes, parceiros de negócios e os próprios colaboradores, especialmente aquelas relacionadas a questões associadas à propriedade intelectual (PI) e patentes.

Colaboradores e parceiros de negócios que tenham acesso a informações estratégicas e confidenciais sobre os negócios e atividades realizadas pela **DATA** não podem utilizá-las para fins de ganhos pessoais, nem as divulgar a pessoas que não pertençam ao grupo de pessoas que têm acesso a elas.

Positivamente, a **DATA** preza pela observância inequívoca do dever de confidencialidade, no que se refere às informações obtidas no desempenho das funções de todos os seus colaboradores, seja na estrutura empresarial, estratégica ou no nível operacional, especialmente no que se refere às informações sobre contratos e acordos com Clientes (de qualquer natureza), produtos e processos tecnológicos aplicados na empresa, dados de outros colaboradores, dados sobre instalações e suas dimensões, dados sobre máquinas e equipamentos, consumos internos, capacidades de produção, recursos aplicados, etc.

As informações internas serão sempre consideradas sigilosas e/ou confidenciais e abrangem todos os dados pertencentes à empresa ou a terceiros e Clientes, ficando isentos desta classificação de sigilo e confidencialidade:

- A) Informação já comunicada oficialmente à Imprensa.
- B) Informações que aparecem no site da empresa na Internet.
- C) Informações que foram repassadas aos poderes públicos constituídos e autoridades legais.
- D) Informações de domínio público obtidas de órgãos licenciadores e cartórios.

Analisado por: LUDMILA PATRICIA LUCCHESI HENRIQUES DO CARMO	Aprovado por: FABIO OLIVEIRA SILVA
Data: 27/11/2024	Data: 27/11/2024

Qualquer informação que os funcionários e parceiros de negócios (de qualquer nível hierárquico) obtiverem por meio de acesso regular no âmbito do exercício da respectiva função ou em razão dela, será considerada confidencial e o sigilo é positivamente aplicável.

Assim, é dever de todos manter restritas as informações declaradas confidenciais ou não, sendo vedada sua divulgação em qualquer hipótese, inclusive após seu eventual desligamento da **DATA**.

Assim, as diretrizes abaixo devem ser observadas e cumpridas pelos colaboradores e parceiros de negócios:

- A) Manter sigilo sobre informações relevantes ou não, referentes às atividades e negócios da empresa e dos clientes, especialmente não as utilizando para obter vantagens pessoais ou favorecer terceiros.
- B) Não permitir ou facilitar o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas informatizados ou documentação de propriedade da **DATA** e Clientes.
- C) Não modificar nenhum documento ou informação de responsabilidade da empresa sem autorização prévia da administração da empresa ou responsável pela área.
- D) Nunca repassar ou divulgar quaisquer documentos, arquivos, processos, informações sobre a **DATA** ou seus Clientes, fornecedores ou prestadores de serviços, sem autorização prévia da Administração ou área responsável, seja por meio digital ou físico.
- E) Não compartilhar senhas, logins e arquivos adversos aos sistemas de trabalho entre colaboradores ou terceiros. Vale ressaltar que a **DATA** possui recursos técnicos e de rastreabilidade que fiscalizam e monitoram o que é produzido, transferido, registrado, apagado ou que sofre acessos indiscriminados.
- F) Colaborar diretamente na proteção dos dados e sistemas da empresa, respeitando diversos protocolos que buscam evitar acessos não autorizados e possíveis sabotagens, inclusive reportando riscos iminentes e falhas em tempo hábil.

6.1) Comunicação e Canais de Mídia Relacionados

Transparência e objetividade são princípios que norteiam a comunicação da **DATA** com colaboradores, parceiros, clientes e comunidade. Assim, as comunicações da empresa nos meios de comunicação (impressos e/ou digitais), incluindo os atos públicos dos seus colaboradores, estarão obrigadas a seguir os seguintes princípios:

- A) Preservar a imagem pública da empresa, em todas as circunstâncias, agindo com total transparência, comprometimento e profissionalismo, tratando os assuntos internos somente em foros adequados e na medida e proporção aprovadas pela Administração.
- B) Não utilizar redes sociais (exceto para fins exclusivamente de trabalho e devidamente autorizado pelo superior imediato) e sites inapropriados (em termos de conteúdo) utilizando os recursos técnicos ou ferramentas disponibilizadas pela empresa ou pelos Clientes.
- C) Não é permitido utilizar o nome e logotipo da **DATA** em redes sociais, exceto por iniciativa própria da empresa, com interesses comerciais e autorizado pela Administração.
- D) Não é permitida a divulgação da imagem da empresa e de seus logotipos, marcas ou fotos institucionais ou não, em qualquer material ou conteúdo sem autorização prévia.
- E) Não exponha de forma negativa ou associada a fatos, notícias e conteúdos inapropriados, o nome da empresa, seus logotipos, marcas ou fotos institucionais sem estar autorizado e

DATA	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA			
	CODIGO DE ETICA			
	Código: DI-004	Revisão: 8.0	Data: 27/11/2024	Folha: 12 de 16

qualificado, nem divulgue quaisquer assuntos relacionados à **DATA** ou seus Clientes em redes sociais sem autorização.

F) Encaminhar quaisquer solicitações de entrevistas e coletivas de imprensa à Administração da **DATA**.

6.2) Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

O respeito pela individualidade e privacidade dos funcionários é outro fator importante para a **DATA**. Portanto, a empresa fará todos os esforços possíveis para protegê-los do vazamento de informações pessoais, agindo em conformidade e transparência conforme a **Lei Geral de Proteção de Dados**.

Além disso, todos os funcionários e parceiros de negócios devem cumprir a **Política de Privacidade** e o documento **Termo de Responsabilidade, tratamento de dados e Confidencialidade**, assinado no momento da admissão ou contratação.

Qualquer situação que comprometa a confidencialidade das informações ou represente riscos à segurança dos dados deverá ser imediatamente comunicada à **DATA**, para que sejam tomadas as medidas cabíveis. A prevenção deve ser uma prática presente no dia a dia dos colaboradores.

6.3) Leis de Propriedade Intelectual e Industrial

A **DATA**, seus funcionários e parceiros respeitam os direitos de propriedade intelectual e industrial de terceiros e esperam o mesmo procedimento em relação aos seus próprios direitos, observando sempre as leis e regulamentos relativos a tais direitos e, portanto, é expressamente proibido o uso não autorizado de pesquisas científicas, relatórios de ensaios e amostragens, ensaios, estudos técnicos, textos e publicações internas, desenvolvimentos e programas de computador e trabalhos correlatos criados pela **DATA** e/ou seus parceiros de negócios (que circulem rotineiramente no ambiente da empresa) para outras finalidades divergentes de seus interesses.

O mesmo procedimento é necessário no contexto de negócios realizados com clientes. Fica registrado que novos produtos, avanços tecnológicos e/ou soluções desenvolvidas por colaboradores no ambiente e instalações da **DATA**, utilizando seus recursos técnicos (computadores, laboratórios e suporte geral), serão de propriedade exclusiva da empresa.

6.4) Segurança das Informações

As informações internas e externas são tratadas com extremo cuidado pela **DATA**, por isso, é necessário que todas as informações sejam armazenadas, conduzidas e processadas em ambiente seguro e que todos os envolvidos compartilhem da responsabilidade pelos processos de segurança e assegurem a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos ativos de informação.

Para garantir a observância da segurança da informação, todo colaborador da **DATA** deverá assinar FO-SGQ-052 TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE MANUAL DO COLABORADOR e o FO-SGQ-051 TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA, além de estar ciente e seguir a **Política de Segurança da Informação**.

7) PAPEL DAS LIDERANÇAS

Os líderes são fundamentais para consolidar este **Código Ético**, reforçar seus valores fundamentais e preservar a imagem da empresa perante seus clientes e colaboradores.

A **DATA** convoca, motiva e treina continuamente seus funcionários em cargos de liderança quanto aos aspectos contidos neste documento, sempre ressaltando a obrigação de todos em desenvolver um ambiente de respeito, cooperativo e comprometido com a segurança e integridade de suas equipes de trabalho.

Ações pertinentes ao papel do líder, como admissões, demissões, treinamentos, avaliações de desempenho e feedbacks periódicos, devem ser executadas com extrema habilidade e cuidado para garantir transparência e boa produtividade no ambiente de trabalho.

A empresa entende que o "exemplo" é uma das principais ferramentas para o alcance dos objetivos e metas das equipes, assim como o esforço pela motivação e máxima clareza ao expor caminhos diretos e/ou alternativos na busca de soluções para problemas cotidianos.

Analisado por: LUDMILA PATRICIA LUCCHESI HENRIQUES DO CARMO	Aprovado por: FABIO OLIVEIRA SILVA
Data: 27/11/2024	Data: 27/11/2024

DATA	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA			
	CODIGO DE ETICA			
	Código: DI-004	Revisão: 8.0	Data: 27/11/2024	Folha: 13 de 16

8) COMITÊ DE CONFORMIDADE

O **Comitê de Conformidade** é o principal responsável pela operação e monitoramento do Programa de Conformidade e Integridade da **DATA** e se reporta diretamente ao Conselho de Membros ou ao Fundador da organização **DATA**.

Dentre suas atribuições, destacam-se:

- A) Revisar e aprovar o Código Ética e todos os documentos que compõem o Programa de Conformidade e Integridade.
- B) Identificar e determinar, quando necessário, ações de conscientização, comunicação e treinamento sobre as regras e diretrizes do Programa de Conformidade e Integridade.
- C) Analisar reclamações, avaliar encaminhamentos e promover investigações e relatórios, recomendando medidas corretivas e disciplinares adequadas, de acordo com os procedimentos internos do Programa de Conformidade e Integridade da **DATA**.

Essa Comissão se reunirá sempre que convocada por seu presidente, pelo Conselho de Membros da entidade ou para relatar e encaminhar parecer decisivo sobre determinada reclamação ao órgão competente.

9) CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Este **Código de Conduta Ética** estará disponível para consulta através dos seguintes canais:

- A) Rede corporativa sistema DOO.
- B) Site corporativo para conhecimento público.

O funcionário que infringir as disposições deste Código estará sujeito às sanções disciplinares, de acordo com a legislação trabalhista aplicável, que prevê advertência, suspensão e até demissão, conforme a gravidade da situação, após análise e parecer das partes competentes.

A omissão diante de uma violação cometida por um funcionário e testemunhada por outro funcionário pode ser interpretada como concordância ou cooperação com tais violações por ambos.

10) CANAL DE DENÚNCIA

A **DATA** disponibiliza o seguinte canal de denúncia para formalização de denúncias de comportamentos antiéticos ou em desconformidade com a legislação, Código de Ética, incluindo-se suspeitas de fraude e corrupção, reclamações, sugestões e elogios, no link: <https://www.data.com.br/fale-conosco/>

Analisado por: LUDMILA PATRICIA LUCCHESI HENRIQUES DO CARMO	Aprovado por: FABIO OLIVEIRA SILVA
Data: 27/11/2024	Data: 27/11/2024

Toda e qualquer violação deste **Código de Ética** poderá ser reportada e comunicada por meio do canal da denúncia.

O acesso ao canal de denúncia pode ser feito a qualquer momento e por qualquer colaborador, seja para orientação, contribuição ou para relatar denúncia de descumprimento deste Código, desde que feito de boa-fé, instruído com provas ou depoimentos claros e com a intenção positiva de contribuir por meio do relato.

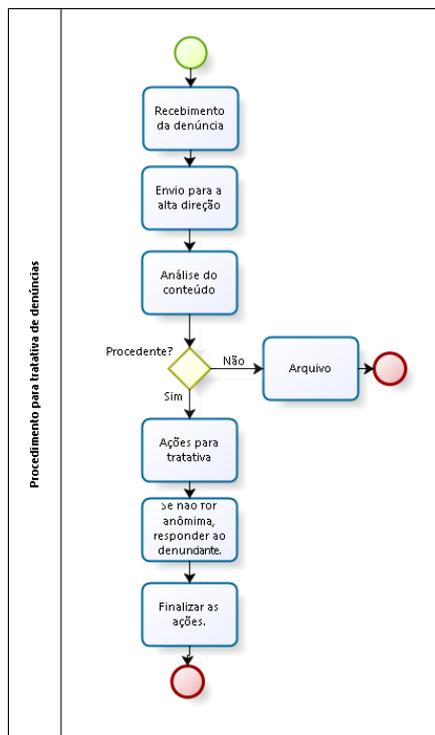
Para maior eficiência no processo, recomenda-se que a comunicação das denúncias seja a mais completa possível, contendo o máximo de informações disponíveis, como datas, números, locais e pessoas, para que auxiliem na apuração, avaliação e embasem o processo de atuação.

Os órgãos responsáveis pelas investigações atuarão de forma independente, livres de qualquer influência externa ou interna, na apuração de eventuais infrações e na aplicação das medidas disciplinares cabíveis, sempre respeitando a confidencialidade. A identidade do denunciante será preservada, para que não haja qualquer tipo de assédio ou retaliação.

É expressamente proibida a retaliação contra qualquer pessoa que denuncie de boa-fé uma violação ou suspeita de violação ou que venha cooperar em investigações relacionadas. Atos de retaliação devem ser imediatamente relatados e estão sujeitos a ações disciplinares pela **DATA**. Para mais informações acesse também o **Regimento do Canal de Denúncia**.

Caso tenha alguma dúvida se uma situação é um desvio aos preceitos estabelecidos neste Código, você poderá, antes de formalizar o potencial desvio, buscar orientação junto ao setor de Compliance.

As denúncias serão tratadas conforme abaixo:



Não se espera que este documento contemple todas as situações possíveis de conflitos éticos que possam surgir, mas sim defina princípios básicos que deverão nortear nossa conduta.

Quaisquer dúvidas que possam surgir, quanto aos termos aqui descritos, deverão ser encaminhadas ao canal de denúncia ou ao setor de Compliance da **DATA**.

DATA	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA		
	CODIGO DE ETICA		
	Código: DI-004	Revisão: 8.0	Data: 27/11/2024
Folha: 15 de 16			

DEFINIÇÕES

- **Administração Pública:** órgãos e entidades que exercem a atividade administrativa do Estado como Poder Público. Compreende as pessoas jurídicas, os órgãos e agentes públicos, as entidades estatais, as autarquias, nacionais ou estrangeiras, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas, direta ou indiretamente, controladas pelo Poder Público.
- **Agente ou funcionário público:** todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, mediante eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em qualquer dos poderes da Administração Pública (Estados, Municípios ou Territórios), empresa incorporada ao patrimônio público ou entidade em cuja criação ou custeio o Tesouro Público faça participar mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual. E, ainda, candidatos a cargos públicos em todas as instâncias (Federal, estadual ou Municipal e nos poderes executivo, legislativo ou judiciário) - conceito previsto na legislação aplicável.
- **Assédio Moral:** atitudes abusivas (por palavras ou gestos) que, por sua gravidade ou reiteração, ferem a dignidade, a integridade física ou psíquica de uma pessoa, constringendo-a perante colegas de trabalho ou prejudicando as condições e o ambiente de trabalho.
- **Assédio Sexual:** ato de coagir alguém a obter favores sexuais. É considerado um crime.
- **Presentes:** produtos ou artigos que não possuem grande valor comercial e são oferecidos gratuitamente como cortesia, promoção de marca, campanhas promocionais ou em datas comemorativas. Eles geralmente apresentam o logotipo da empresa. Exemplos: canetas, chaveiros, camisetas, calendários, pastas, porta-cartões, entre outros.
- **Colaboradores:** funcionários (incluindo diretores), estagiários, subcontratados, trabalhadores terceirizados, prestadores de serviços, pequenos aprendizes e funcionários temporários.
- **Conduta:** maneira de se comportar, como alguém se comporta dentro de um ambiente.
- **Corrupção:** prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, ou seja, ações que violem o patrimônio público nacional ou estrangeiro.
- **Ética:** conjunto de princípios morais que norteiam as relações entre os indivíduos na comunidade e no desempenho de uma atividade profissional.
- **Fornecedor:** qualquer pessoa física ou jurídica que fornece um insumo, material ou serviço à **DATA**.
- **Fraude:** esquema ou prática de atos ilícitos ou de má-fé, propositalmente concebidos para obter ganho pessoal ou de terceiros.
- **Hospitalidade:** ato de hospedar, às suas próprias custas, alguém que pertence a um ambiente diferente da empresa de origem. Geralmente envolvem transporte, refeições e acomodação direta em hotel.
- **Lavagem de dinheiro:** atividade que consiste em investir, ocultar, substituir ou transformar e devolver dinheiro de origem sempre ilícita para circuitos econômicos e financeiros legais, incorporando-o a qualquer tipo de negócio regular como se tivesse sido obtido de forma lícita.
- **Pagamentos facilitador:** são pagamentos, geralmente pequenos, feitos para garantir (por meio de recompensa ou motivação paga) ou agilizar a execução de uma ação rotineira ou necessária à qual o pagador tem direito, legalmente ou de outra forma.
- **Parceiro de negócios:** parte externa com a qual a **DATA** mantém um relacionamento comercial formal ou não por meio de acordos orais ou escritos, memorandos de entendimento, contratos, acordos, termos de cooperação ou instrumentos semelhantes e que pode atuar em nome ou em conjunto com a **DATA** para fornecer serviços ao setor público ou privado. Inclui: representantes, agentes comerciais, empresas coligadas ou relacionadas, parceiros de negócios, advogados e procuradores, agentes, consultores etc.

Analisado por: LUDMILA PATRICIA LUCCHESI HENRIQUES DO CARMO	Aprovado por: FABIO OLIVEIRA SILVA
Data: 27/11/2024	Data: 27/11/2024

DATA	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA			
	CODIGO DE ETICA			
	Código: DI-004	Revisão: 8.0	Data: 27/11/2024	Folha: 16 de 16

- **Retaliação:** qualquer prática de represália, assédio ou vingança cometida contra parceiros, funcionários, clientes, terceiros, fornecedores em razão de denúncias ou manifestações de dúvida, suspeita ou contestação de possíveis violações às diretrizes da **DATA** previstas neste **Código Ético**, por exemplo: ameaças, assédio moral, intimidação, chantagem, aplicação de medidas disciplinares, entre outras.
- **Terceiros:** pessoa física ou jurídica independente da **DATA**, por exemplo: clientes, funcionários de clientes, fornecedores, parceiros de negócios, agentes públicos, representantes de associações profissionais, sindicatos, instituições diversas, ONGs, universidades etc.
- **Vantagem Indevida:** benefício ou gratificação ilícita, seja em dinheiro, favores, bens de qualquer espécie, vantagens ou serviços, oferecidos com a finalidade de incitar o beneficiário a realizar determinada atividade de sua responsabilidade, ou para facilitar ou recusar a mesma, cuja execução seria obrigatória.

Analisado por: LUDMILA PATRICIA LUCCHESI HENRIQUES DO CARMO	Aprovado por: FABIO OLIVEIRA SILVA
Data: 27/11/2024	Data: 27/11/2024